

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZ DE NOVEMBRO DE 2014

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a vigésima primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O Sr. Presidente informou que no dia 17 novembro, às 09:00 horas, vai realizar-se uma Reunião Extraordinária para apreciação e votação dos Documentos Previsionais para o Ano de 2015 e outros assuntos.

Intervenção do Sr. Presidente

NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA 2014

“Promovida pelo Município de Bragança, decorreu no Pavilhão do Nerba, de 30 de outubro a 2 de novembro de 2014, a 13.^a Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca & Norcastanha, unanimemente reconhecido como o segundo melhor certame do País no sector da caça e que na edição de 2014 registou uma afluência assinalável de visitantes (mais de 20 mil), nomeadamente de espanhóis.

Pretende-se, com esta iniciativa, a promoção da nossa região como um todo e dar a conhecer o valor que estes três recursos endógenos, a castanha, a caça e a pesca, representam na economia regional.

A edição do corrente ano demonstrou tratar-se de um certame consolidado no panorama das feiras setoriais no país e com potencial de crescimento.

Inaugurada oficialmente pelo Senhor Secretário de Estado do Emprego, Dr. Octávio de Oliveira, a 13.^a edição teve a Caça, a Pesca, a Castanha e a Gastronomia como temas centrais de um programa recheado de atividades, que constituiu um motivo de atração para muitos visitantes. O rico e variado programa deste ano incluiu 30 atividades diferentes, como concursos, provas, passeios, montarias, seminários e outras iniciativas de animação, que complementaram a oferta de produtos dos cerca de 90 espaços de exposição, nos quais se podia encontrar material de caça e pesca, produtos regionais e tradicionais, gastronomia e artesanato, entre muitos outros. Participaram ainda 2 expositores da região de León / Espanha (um dos quais representava uma associação de 20 empresas que abarcavam uma diversidade de atividades, que ia do fabrico de biscoitos artesanais até ao fabrico de enchidos de caça), fruto da dinamização das relações transfronteiriças entre Bragança e León.

No dia 30 de outubro, realizou-se o Seminário Norçaça/Norpesca, subordinado ao tema da “Importância dos fundos comunitários no desenvolvimento dos setores da caça e pesca em Trás-os-Montes”, registando um elevado número de participantes e intervenções, que promoveram um debate aberto, intenso e profícuo.

E se em todo o País, o certame já é reconhecido como um dos melhores nos setores da Caça e da Pesca, também ao nível da gastronomia tem havido uma forte aposta.

O setor vitivinícola foi, este ano, a principal novidade do evento, assumindo um protagonismo partilhado com a gastronomia, cujas demonstrações ficaram a cargo de ex-concorrentes do programa Masterchef da TVI.

O VII Fórum Internacional de Países Produtores de Castanha realizado no dia 31 de outubro, onde se falou do “Cancro do Castanheiro e Vespa do Castanheiro”, contou com a presença de importantes especialistas portugueses, espanhóis, italianos e franceses que, para um auditório repleto de produtores, investigadores e interessados na área da castanha, trouxeram

importante informação que permitirá mitigar danos relacionados com as problemáticas do cancro do castanheiro e da vespa do castanheiro.

Este ano, a cultura fez também parte do programa da Norçaça, Norpesca & Norcastanha, incluindo a inauguração da exposição de fotografia da “Apanha da Castanha” de Georges Dussaud, no Centro de Fotografia Georges Dussaud, e a visita guiada pela pintora Graça Morais à exposição a “Magia da Caça” no Centro de Arte contemporânea Graça Morais.

Paralelamente ao certame, a Confraria Ibérica da Castanha realizou, no dia 1 de novembro, o Capítulo de Outono, durante o qual foram entronizados 18 novos Confrades, contando já com mais de 100 membros.

Destaque ainda para a Montaria ao Javali, a Prova de Sto. Huberto, o Concurso de Pintura e Fotografia, o Concurso de quadras populares de S. Martinho, a Largada de Perdizes, Faisões e Pombos, a Prova de Avaliação de Cães de Caça, a Maratona Ibérica da Castanha – BTT, o Percorso Pedestre “Por entre os Soutos”, a Passagem de modelos Norçaça, o Concurso da Castanha da Terra Fria e o Concurso de doces de Castanha.

Realizou-se mais uma vez a Semana Gastronómica da Norçaça, Norpesca e Norcastanha, que decorreu de 25 de outubro a 2 de novembro em 27 restaurantes aderentes, tendo-se verificado um incremento no número de restaurantes aderentes em relação aos anos anteriores.

Foi ainda editada a revista da Norçaça, Norpesca e Norcastanha, com a inclusão de textos técnicos e pedagógicos relacionados com a temática da feira.

Pela opinião daqueles que nos visitaram e pela análise dos questionários aos expositores e visitantes, pode concluir-se que esta terá sido uma das melhores edições de sempre, quer em número de visitantes, quer em termos de dinamização económica no espaço da feira e concelho.

A Comissão Organizadora da NORÇAÇA, NORPESCA e NORCASTANHA 2014 – 13.^a Feira Internacional do Norte agradece a todos aqueles que, com o seu esforço e empenho, contribuíram para o sucesso do Certame.”

CAMPEONATO NACIONAL DE CLUBES DA 4.^a DIVISÃO NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BRAGANÇA

“Nos dias 01 e 02 de novembro mais de 220 atletas, de 22 clubes de todo o País, estiveram, em Bragança, onde participaram no Campeonato Nacional de Clubes da 4.ª Divisão.

Esta fase de qualificação, organizada pela Federação Portuguesa de Natação, com o apoio da Associação Regional de Natação do Nordeste e da Câmara Municipal de Bragança, permitiu o apuramento das quatro melhores equipas, em femininos e masculinos e contribuiu para a promoção turística e dinamização da economia local, devido à presença, em Bragança, dos jovens atletas de todo o país e das respetivas famílias.”

ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED NA ALDEIA DE MONTESINHO

“Montesinho é a primeira aldeia do Norte do País com iluminação pública LED. O Município de Bragança investiu 3.360 euros na substituição das 48 armaduras tradicionais por tecnologia LED.

O investimento permitirá a redução do consumo de energia em iluminação pública, nessa aldeia, em cerca de 65 por cento, representando uma poupança anual de 1.500 euros e um retorno do investimento em pouco mais de 2 anos. Além disso, durante 15 anos, os equipamentos não necessitam de manutenção.

Este investimento está alinhado com a política energética do Município de Bragança e pretende dar resposta aos compromissos assumidos no âmbito do Pacto dos Autarcas, encontrando-se em fase de implementação o Plano de Ação para a Eficiência Energética do Município de Bragança, que tem como principal objetivo a redução das emissões em mais de 20% até 2020, face ao ano de referência, 2009.”

APRECIÇÃO DO COMITÉ INTERNACIONAL DA UNESCO DA CANDIDATURA “RESERVA DA BIOSFERA IBÉRICA

“A candidatura “Reserva da Biosfera Transfronteiriça Meseta Ibérica”, desenvolvida pelo ZASNET AECT, está para análise do Comité Internacional da UNESCO (sedeado em Paris).

Depois de dois anos a trabalhar no projeto (cofinanciado pelo POCTEP), o ZASNET AECT apresentou, no mês de setembro, a candidatura aos Comités Nacionais de Portugal e Espanha e do Programa MaB da UNESCO, que a

aprovaram, passando, posteriormente e depois de proposta por estes organismos, a ser um projeto dos Governos de Portugal e Espanha.

Em caso de aprovação, o reconhecimento deste território como Reserva da Biosfera Transfronteiriça Meseta Ibérica, pela UNESCO, representa um “certificado de qualidade ambiental” e será uma mais-valia no que toca ao desenvolvimento sustentável da região. Este projeto transfronteiriço terá um impacto indubitável e significativo no desenvolvimento da região (Terra Fria, Terra Quente e Douro Superior, em Portugal, e províncias de Salamanca e de Zamora, em Espanha) nomeadamente na promoção turística e no desenvolvimento económico.

O projeto integra quatro parques naturais: Parque Natural de Montesinho e Douro Internacional (Portugal), Lago da Sanabria e Arribes del Duero (Espanha) e inclui diversos espaços naturais, como a Sierra de la Culebra, as Lagunas de Villafáfila, a Albufeira do Azibo e o Romeu, entre outros.”

COMEMORAÇÃO DA CONCESSÃO DO TÍTULO DE BASÍLICA MENOR À IGREJA-SANTUÁRIO DE SANTO CRISTO DE OUTEIRO E DOS 500 ANOS DE ATRIBUIÇÃO DE FORAL À VILA DE OUTEIRO

“Mais de 600 pessoas associaram-se, no dia 8 de novembro, às comemorações da solene concessão do título de Basílica Menor à Igreja - Santuário do Santo Cristo de Outeiro e Comemoração dos 500 anos de atribuição de foral à Vila de Outeiro.

O dia começou com a cerimónia de comemoração dos 500 anos de atribuição de foral à Vila de Outeiro (concedido pelo Rei D. Manuel, a 11 de novembro de 1514), na Casa da Câmara, que incluiu, ainda, um momento de homenagem aos anteriores Presidentes de Junta de Freguesia (Domingos Gonçalves, João Paiva e João Sardinha).

Seguiu-se a celebração da Eucaristia com o ritual da concessão do título de Basília Menor à Igreja - Santuário do Santo Cristo de Outeiro (anunciado publicamente a 12 de julho deste ano), pelo Bispo da Diocese Bragança-Miranda, D. José Cordeiro, que terminou com a assinatura de ata, por parte dos representantes de entidades presentes.

A data de 8 de novembro marca, assim, o aniversário da Basílica Menor do Santo Cristo de Outeiro, considerado monumento nacional desde o ano de 1927.

Ainda no interior do templo, foram apresentados um livro sobre Outeiro e a coleção de selos “Rota das Catedrais”, que integra um postal e um selo comemorativo.”

O Sr. Presidente fez a entrega a todos os Srs. Vereadores de um exemplar do livro “Santo Cristo de Outeiro de Igreja-Santuário a Basílica Menor”, publicação da Câmara Municipal de Bragança.

SELO DE QUALIDADE EXEMPLAR DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO EM 2014

“O Município de Bragança foi distinguido pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) com o Selo de qualidade exemplar da água para consumo humano em 2014, sendo o reconhecimento do investimento e preocupação do Município de Bragança na modernização das redes de abastecimento público de água no Concelho e no controlo e monitorização permanentes da qualidade do serviço prestado.

Esta iniciativa promovida pela ERSAR, em parceria com o Jornal Água e Ambiente, em colaboração com a Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas, da Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental, da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos e do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, pretende premiar a entidade prestadora de serviços de abastecimento público de água que, além de cumprir os critérios de atribuição do correspondente selo de qualidade do serviço, revele um exemplar desempenho ou uma excecional melhoria no âmbito do controlo operacional da qualidade da água, das análises de água realizadas e da qualidade da água nos termos da legislação em vigor.

Este prémio será atribuído, no dia 19 de novembro de 2014, em cerimónia pública no âmbito do evento anual Expo Conferência da Água, em Lisboa.”

PLANO DE DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL E ANIMAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE BRAGANÇA

“Tendo em vista promover as compras no comércio tradicional e dinamizar a economia local, nomeadamente no Centro Histórico, atraindo residentes e turistas, numa época especialmente marcada por sentimentos de união, amor, solidariedade, confraternização e esperança num futuro melhor, o Município de Bragança irá implementar o projeto “Bragança, Terra Natal e de Sonhos”, entre 06 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2015, envolvendo a comunidade local e as associações/instituições/comerciantes, no sentido de animar a cidade e os bragançanos e estimular a atividade económica e o turismo, fundamentais para o desenvolvimento sustentável de Bragança.

Assim, as principais atividades e iniciativas previstas:

Concurso “Montras de Natal 2014”: Esta iniciativa visa promover o espírito criativo dos comerciantes e ao mesmo tempo animar a Cidade e motivar os compradores.

Instalação de uma pista de gelo com 15m*20m, na Praça Camões, com animação para crianças.

Presépio na Praça Cavaleiro de Ferreira.

Iluminação das principais ruas/espacos do centro de Bragança (Av. Sá Carneiro, Av. João da Cruz, Praça Cavaleiro de Ferreira, Rua Almirante Reis, Rua 05 de outubro, Rua Alexandre Herculano, Rua Combatentes da Grande Guerra, Rua Abílio Beça, Praça da Sé e Praça Camões), Mercado Municipal, Forte S. João de Deus e as principais entradas da cidade.

Música ambiente e animação de rua, conferindo um espírito próprio de Natal.

Distribuição de prendas às crianças dos jardins-de-infância e 1º CEB, público e privado.

Banca de Natal, nos dias 06, 13 e 20 de dezembro (10h00 às 16h00), na Praça da Sé, para exposição e venda de produtos.

Contos de Natal, na Biblioteca Infantil Municipal, nos dias 06, 13 e 20 de dezembro (11h00).

Desfile Solidário de Pais Natal, no dia 10 de dezembro (14h00), em colaboração com a Associação Académica do IPB.

Natal a Pedalar, no dia 13 de dezembro (10h00): Passeio Solidário de Pais Natal em bicicleta, que terminará com a entrega de edredons a famílias

carenciadas, no Forte S. João de Deus, em colaboração com as Associações de Ciclismo de Bragança (Velo Clube, Associação dos Amigos do Campo Redondo, Cicloturismo, Team Giant).

Concerto de Natal, no dia 14 de dezembro (17h00) pelo Coral Brigantino Infantil e Infanto Juvenil, na Paróquia de São Tiago.

ATL de Natal no Centro Ciência Viva de Bragança, de 17 a 19 de dezembro, para crianças dos 5 aos 12 anos.

Arte no Natal, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, com oficinas para as crianças dos 5 aos 12 anos, de 17 a 20 de dezembro (10h00/12h30 – 14h00/18h00).

Concerto de Natal, no dia 20 de dezembro, pelas 17h00, no Teatro Municipal de Bragança, pela Orquestra Filarmonia das Beiras.

Chegada do Pai Natal à Praça Camões, no dia 21 de dezembro (10h00/12h00 e as 15h00/17h00), momento que trará muita magia e alegria aos mais pequeninos, que terão a oportunidade de tirar fotografias, bem como depositar as suas cartas num marco natalício.

Cânticos Natalícios no Mercado Municipal de Bragança, pelo Conservatório de Música e Dança de Bragança, no dia 22 de dezembro (11h30).

Concerto de Natal, no dia 21 de dezembro (15h30), pelo Coral Brigantino, no Santuário de São Cláudio, Gostei.

Promover uma campanha de solidariedade para recolha de géneros alimentícios não perecíveis e roupas para os mais carenciados, em vários pontos da cidade, nomeadamente na loja solidária da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, NERBA e ACISB.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

TRABALHADORES DA TERRA FRIA CARNES LDA.

“Sr. Presidente, gostaria de obter alguns esclarecimentos sobre a situação dos três trabalhadores, que não aceitaram o procedimento concursal de recrutamento. Os direitos que eles têm nesta situação, são pagos por quem? Refiro-me concretamente a: indemnizações e diferenças salariais.

PASSAGEM DO SANTUÁRIO DE SANTO CRISTO A BASÍLICA MENOR

“Sr. Presidente: de uma forma geral correram bem as comemorações da solene concessão do título de Basílica Menor à Igreja - Santuário do Santo

Cristo de Outeiro e Comemoração dos 500 anos de atribuição de foral à Vila de Outeiro, no dia 8 de novembro.

Quero no entanto perguntar o seguinte: Quem fez os convites para a cerimónia? Em relação às ausências notadas na referida cerimónia, deixo uma crítica forte aos responsáveis de algumas instituições do concelho e alguns autarcas, que não estiveram presentes. Tratando-se de uma cerimónia que não é vulgar, entendo que a mesma merecia melhor representação, quer por parte dos responsáveis de alguns serviços públicos quer por parte de alguns autarcas.

Gostaria de ser esclarecido se os convites foram dirigidos a todos os Presidentes de Junta e Entidades.”

PRESENÇA NA REUNIÃO DE CÂMARA EXTRAORDINÁRIA

Informo desde já que ainda não sei se poderei estar presente na próxima reunião de Câmara Extraordinária. Ainda hoje, até final do dia comunicarei ao Sr. Presidente, para no caso de não poder estar presente, poderem atempadamente convocar o elemento seguinte na lista.

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador

“Sobre as comemorações da solene concessão do título de Basílica Menor à Igreja - Santuário do Santo Cristo de Outeiro, os convites para o clero, foram enviados por D. José Cordeiro, Bispo da Diocese Bragança/Miranda, para a parte civil, foram enviados pelo Município de Bragança e a parte da população da freguesia foi a confraria que distribuiu os convites em mão.

Intervenção do Sr. Vereador, Gilberto Baptista

“Sobre os três trabalhadores do Matadouro, que estiveram na Câmara Municipal ao abrigo de contrato de cedência de interesse público e que regressaram aos quadros da empresa “Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda.”, os assuntos foram todos presentes em reunião desta Câmara Municipal.

Armando Augusto Ala Fernandes, foi excluído na qualidade de candidato ao Procedimento Concursal, por não possuir o requisito habilitacional exigido (6.º ano de escolaridade ou equivalente).

Aida de Jesus Loureiro, classificada em 6.º lugar na lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal, em sede de negociação do posicionamento remuneratório, não aceitou a posição

remuneratória – Retribuição Mínima Mensal garantida (RMMG) a que corresponde a remuneração mensal de 505,00€,

Alexandre Afonso Veiga Alves, a exercer funções de Encarregado Operacional, foi admitido ao procedimento concursal, no entanto e por impossibilidade legal o procedimento concursal, foi anulado e que decorrente deste ato o trabalhador, deixa de ser opositor ao Procedimento Concursal.

Para estes 3 trabalhadores, os acordos de cedência de interesse público celebrados com o Município de Bragança, terminaram, tendo estes direito a regressar ao quadro da empresa Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda., ao qual se encontram vinculados através de um contrato de trabalho por tempo indeterminado, sob o regime do Código do Trabalho.”

Proposta apresentada pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO – DESCENTRALIZAÇÃO DAS REUNIÕES PÚBLICAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

“Considerando que as reuniões dos órgãos democraticamente eleitos do Município devem, em nossa opinião, realizar-se perto dos munícipes de todo o concelho, a fim de tomarem contacto com o verdadeiro e efetivo funcionamento dos órgãos que os representam;

Considerando que seria de todo o interesse das populações rurais manifestarem as suas opiniões e até darem a conhecer as suas preocupações e anseios, que os afetam no dia a dia;

Considerando que para os autarcas eleitos das freguesias constituiria uma oportunidade única para de expor, dialogar, de dar conta dos reais problemas da sua freguesia ao executivo municipal;

Considerando que estas reuniões descentralizadas poderiam servir também para o executivo municipal tomar contacto com as mais diferentes realidades das freguesias e conviver com os fregueses dessas localidades;

Considerando que estas deslocações do executivo poderiam servir também para visitar as instituições de cariz social, religiosas, culturais e institucionais das diversas freguesias e aquilatar das suas necessidades e também das suas mais valias;

Propomos:

- que as reuniões mensais públicas ordinárias da Câmara Municipal de Bragança sejam realizadas de forma descentralizada em cada uma das freguesias rurais do Concelho.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Sobre a proposta de realização das reuniões mensais públicas ordinárias da Câmara Municipal de Bragança de forma descentralizada, não vejo nada de mal, mas também não vejo nada de positivo. O que interessa é que as freguesias sejam apoiadas, todas de igual forma.”

Intervenção do Sr. Presidente

A relação de proximidade entre o Município de Bragança e os autarcas e a população das freguesias do concelho é garantida em diversos momentos, não representando a realização de uma reunião onde apenas trariam despesas acrescidas da reunião de todos os membros do executivo e as dificuldades logísticas que acarretaria tal deslocação, não sendo sinónimo de qualquer vantagem ou ganho para a freguesia onde viesse a ser realizada.

O mero ato de reunir numa determinada localidade não acrescentaria nada à relação de proximidade e de atenção que o executivo tem colocado na defesa dos interesses das populações.”

Após análise e discussão, a proposta foi posta à votação, tendo sido rejeitada com quatro votos contra, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e dois votos a favor, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo e uma abstenção, do Sr. Vereador Humberto Rocha.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

“Foi conhecido, no final da semana passada, o relatório da “Transparência e Integridade, Associação Cívica” (TIAC) sobre a Transparência Municipal, tendo sido criado o Índice de Transparência Municipal (ITM). A TIAC tem como parceiros organizações da Universidade de Aveiro, da Universidade do Minho, da Universidade de Coimbra e da Universidade de Lisboa.

O ITM afere o grau de transparência de cada município, medido através de uma análise da respectiva página da Internet, avaliando a quantidade e o tipo de informação disponibilizada de forma pública, em sete dimensões: informação sobre a organização, composição social e funcionamento do

município; planos e relatórios; impostos, taxas, tarifas, preços e regulamentos; relação com a sociedade; contratação pública; transparência económico-financeira; transparência na área do urbanismo.

Consultando os resultados, constatamos que o Município de Bragança se encontra em 72º lugar. O que poderia parecer um resultado menos mau, uma vez que em Portugal existem 308 municípios, não nos deixa contentes. Alguns factos:

- O Município de Bragança cai 55 lugares, de 17º em 2013 para o 72º em 2014;

- O Município de Bragança perde 6 pontos no ITM, sendo que apresentou um resultado de 48 em 2013 e de 42 em 2014;

- Consultando em detalhe os indicadores de que fazem parte o ITM, facilmente se perceber que a Câmara de Bragança não disponibiliza toda a informação que devia no seu site – a título de exemplo, o separador de Obras Adjudicadas não é atualizado desde 2010 (consulta do site a 9 de novembro de 2014);

- Há dois Municípios do Distrito de Bragança no top 5 (Alfandega da Fé em 1º lugar e Mirandela em 5º lugar, ambos com subidas, comparativamente com o ano de 2013).

- Comparando com a capital de Distrito vizinha, Vila Real obteve uma subida de 193 lugares, de 207º em 2013 para 14º em 2014.

Em jeito de conclusão, a Câmara de Bragança está a prestar um mau serviço em termos de disponibilização de informação pública aos munícipes no seu site. Deixamos a sugestão de que o Sr. Presidente tome medidas no sentido de melhorar a quantidade e qualidade da informação disponibilizada no site da Câmara Municipal de Bragança, para que não haja dúvidas sobre a transparência daquilo que se passa no Município.”

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara

“Todos os aspetos referenciados no relatório como menos positivos, serão devidamente corrigidos no novo *site* do Município de Bragança, que em breve será apresentado.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE OUTUBRO

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

Neste período da Ordem dos Trabalhos o Sr. Vereador, Humberto Rocha, ausentou-se da Reunião.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, D.R n.º 214, I Série, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, no uso de autorização legislativa concedida pela Lei n.º 45/2014, de 16 de julho, estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo.

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, D.R n.º 215, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, estabelece o regime jurídico de Estágios Profissionais na Administração Local.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - DEVER DE COMUNICAÇÃO AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL - N.º 3 DO ARTIGO 4.º DA PORTARIA N.º 53/2014, DE 3 DE MARÇO:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, para conhecimento, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando o previsto no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, existe o dever de comunicar à Câmara Municipal, até ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados, os contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico favorável obtido em reunião de Câmara de 13 de janeiro de 2014;

Para efeitos do cumprimento do dever de comunicação, informa-se que foram adjudicados as seguintes aquisições de serviços, conforme quadro

anexo, que faz parte integrante desta informação e previamente distribuídos exemplares aos membros desta Câmara Municipal.”

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014 (LOE 2014), no n.º 4 do artigo 73.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi regulamentado pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, em vigor.

Considerando que para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada.

Considerando que nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Considerando que o n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, do citado artigo 73.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março.

Proposta:

Por força do disposto no n.º 4 e n.º 11, do artigo 73.º da LOE 2014 e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do mesmo artigo 73.º, da LOE 2014, conjugado com as disposições constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços.

**PONTO 7 – LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO – ARTIGO 16.º
“ISENÇÕES E BENEFÍCIOS FISCAIS”**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, estatui no seu artigo 16.º

“Artigo 16.º

Isenções e benefícios fiscais

1 - (...).

2 – A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

3 – Os benefícios fiscais referidos no número anterior não podem ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal.

4 – (...).

5 – (...).

6 – (...).

7 - (...).

8 - (...).

9 – Nos termos do princípio da legalidade tributária, as isenções totais ou parciais previstas no presente artigo apenas podem ser concedidas pelos municípios quando exista lei que defina os termos e condições para a sua atribuição.”

Por remissão a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, consagra no artigo 8.º:

“Artigo 8.º

Criação de taxas

1 – As taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo.

2 – O regulamento que crie taxas municipais ou taxas das freguesias contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) As isenções e sua fundamentação;
- e) (...);
- f) (...).”

Proposta:

Considerando que com a entrada em vigor a 01 de janeiro de 2014 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que revogou a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei da Finanças Locais) passou a ser da competência da Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal autorizar a concessão, pelo município, de isenções e reduções de taxas previstas nos regulamentos municipais.

Considerando que no decurso do ano de 2014, através de proposta fundamentada dos serviços, foi autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da competência delegada, e pela Câmara Municipal, a pedido das entidades interessadas, a isenção do pagamento de taxas, de acordo com o disposto no artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conforme informação disponibilizada nos quadros elaborados pelas unidades orgânicas, que se juntam em anexo.

Assim sendo, propõe-se à Câmara Municipal de Bragança que remeta a informação disponibilizada nos quadros elaborados pelas unidades orgânicas para ratificação da Assembleia Municipal de Bragança sendo esta o órgão competente para autorizar a concessão de isenções totais ou parciais de taxas, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 2 e 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro conjugado com o vertido no n.º 3 e 4 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

Considerando ainda que irá decorrer a última sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança no dia 26 de novembro de 2014 e que há previsão que até ao dia 31 de dezembro de 2014 existam pedidos de isenções do pagamento de taxas apresentados por entidades públicas e privadas, mormente no que respeita à cedência de instalações municipais, visita aos equipamentos culturais, realização de eventos públicos, execução de operações urbanísticas, de acordo com o disposto no artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Nestes termos, propõe-se à Assembleia Municipal de Bragança, que no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, delibere o seguinte:

1 – Até ao dia 31 de dezembro de 2014, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é fixado o valor de 15 188, 91€ como limite à despesa fiscal (receita cessante).

2 – Até ao limite fixado no número anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, que se remeta a informação disponibilizada nos quadros elaborados pelas unidades orgânicas para ratificação da Assembleia Municipal, de acordo com a informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter para aprovação da Assembleia Municipal, a autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, de acordo com a informação apresentada.

Neste período da Ordem do Dia o Sr. Vereador Humberto Rocha, voltou à Reunião.

PONTO 8 - CONCURSO PÚBLICO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO 2015 – RELATÓRIO PRELIMINAR

Pela Unidade de Administração Geral foi presente o Relatório Preliminar que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, reuniu o Júri designado para o presente procedimento, com o objetivo de proceder à elaboração de relatório preliminar, bem como à análise e avaliação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação adotado.

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:

A - Strong - Segurança, S.A.;

B - Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A.;

C - Fir – Segurança e Vigilância, Lda.;

D - Vigiexpert, Prevenção e Vigilância Privada, Lda.;

E - Charon, Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, S.A.;

F – Ronsecur.

I - Análise das propostas:

Analisadas as propostas, o Júri propõe, nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, a exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes adiante referidos, pelos motivos ali indicados:

Concorrente, **Strong - Segurança, S.A.**, em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP).

Concorrente, **Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A.**, em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do

procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP).

Concorrente, **Fir – Segurança e Vigilância, Lda.**, em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP).

Concorrente, **Charon - Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, S.A.**, em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP).

Concorrente, **Ronsegur**, em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP).

II – Avaliação e ordenação das propostas:

O Júri considerou para efeitos de apreciação do mérito e correspondente ordenação, a proposta do concorrente referenciado com a letra D, tendo aplicado o seguinte critério de adjudicação previamente estabelecido:

- Proposta economicamente mais vantajosa.

Tendo em conta os seguintes fatores com a respetiva ponderação:

- a. Preço – ponderação de 60%;
- b. Experiência na prestação deste tipo de serviços – ponderação de 35%;
- c. Certificação simultânea de Sistemas de Gestão da Qualidade e Sistema de Gestão Ambiental - ponderação de 5%.

A classificação final resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:

$$\mathbf{CF = 0,60xP + 0,30xEPS + 0,05xCS}$$

Sendo:

CF = Classificação final resultado da média ponderada;

P = Pontuação atribuída ao preço de cada proposta;

EPS = Pontuação da experiência na prestação do serviço;

CS = Pontuação dos Sistemas de Gestão.

MÉTODO DE CLASSIFICAÇÃO

Cada um dos fatores referidos anteriormente será valorado de 1 a 5, com arredondamentos às centésimas.

I – PREÇO (ponderação de 60%)

A avaliação do 1.º fator com uma ponderação igual a 0,60 resulta da aplicação do seguinte método:

- Os valores iguais ou inferiores a 50% do Preço base do concurso – 5 pontos;
- Os valores iguais ao Preço base do concurso – 1 ponto;
- Os valores intermédios são pontuados por interpolação;
- Os valores superiores ao Preço base não são considerados.

Consideram-se propostas de preço anormalmente baixo as que apresentarem valor igual ou inferior a 50% do preço base do concurso.

Sendo:

O Preço Base do Concurso (PBC) = 256.703,04€ (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e três euros e quatro cêntimos).

II – EXPERIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ponderação de 35%)

A avaliação do 2.º fator com uma ponderação igual a 0,35 resulta da aplicação do seguinte método:

- Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de 5 ou mais anos de experiência na prestação de serviços similares (de natureza semelhante) ao do presente procedimento, especificando concretamente a data de início e *términos* do serviço – 5 pontos;
- Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de 4 anos de experiência na prestação de serviços similares (de natureza semelhante) ao do presente procedimento, especificando concretamente a data de início e *términos* do serviço – 4 pontos;
- Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de 3 anos de experiência na prestação de serviços similares (de

natureza semelhante) ao do presente procedimento, especificando concretamente a data de início e *términos* do serviço – 3 pontos;

- Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de 2 anos de experiência na prestação de serviços similares (de natureza semelhante) ao do presente procedimento, especificando concretamente a data de início e *términos* do serviço – 2 pontos;
- Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de menos de 2 anos de experiência na prestação de serviços similares (de natureza semelhante) ao do presente procedimento, especificando concretamente a data de início e *términos* do serviço – 1 ponto.

III – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES (ponderação de 5%)

A avaliação do 3.º fator com uma ponderação igual a 0,05 resulta da aplicação do seguinte método:

- Comprova, com a apresentação simultânea de certificados de Sistemas de Gestão da Qualidade (ISSO 9001) e Sistema de Gestão Ambiental (ISSO 14001).

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Caso subsistam, após aplicação do método de classificação, duas ou mais empresas concorrentes com **classificação final igual** será utilizado como critério de desempate o dia e hora de entrega das propostas, ficando ordenada em primeiro lugar a que tenha sido entregue mais cedo e, assim, progressivamente para a(s) restante(s).

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 146.º do CCP e tendo em consideração o critério de adjudicação previamente estabelecido, resulta a seguinte ordenação final das propostas, por ordem decrescente:

- 1.º Lugar: Vigiexpert, Prevenção e Vigilância Privada – 2,60 pontos;

III – Audiência prévia:

Finalmente, o Júri submete o presente relatório e quadro anexo para aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal no uso da competência delegada que lhe foi conferida por deliberação camarária de 25 de agosto de

2014 e tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, procederá, seguidamente, à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório e quadro anexo, do qual se enviará um exemplar.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/10/2014, com o seguinte teor: “Autorizo a intenção de adjudicação, nos termos da informação que consta do Relatório Preliminar. Remeter para a Reunião de Câmara para conhecimento.”

Mapa de avaliação e ordenação das propostas

Fatores de Avaliação		Vigiexpert, Prevenção e Vigilância Privada, Lda.	
		Avaliação	Análise
Preço (P)	Preço Base do Concurso	256.703,04 €	Valor intermédio pontuado por interpolação.
	Valor da Proposta	256.620,00 €	
	Pontos atribuídos	1,00	
	Ponderação (60%)	0,60	
Experiência na Prestação dos Serviços (EPS)	Pontos atribuídos	5,00	Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de 5 ou mais anos de experiência na prestação de serviços similares (de natureza semelhante), tal como é solicitado no artigo 14.º do Programa de Concurso.
	Ponderação (35%)	1,75	
Certificação simultânea de Sistemas de Gestão da Qualidade e Sistema de Gestão Ambiental (CS)	Pontos atribuídos	5,00	Comprova, com a apresentação simultânea de certificados de Sistemas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) e Sistema de Gestão Ambiental (ISSO 14001), tal como é solicitado no artigo 14.º do Programa de Concurso.
	Ponderação (5%)	0,25	
Classificação Final (CF = 0,60xP + 0,35xEPS+0,05xCS)		2,60	
Ordenação Final		1.º	

Tomado conhecimento.

PONTO 9 - DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL NA ÉPOCA NATALÍCIA

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Com o objetivo de promover as compras no comércio tradicional e dinamizar a economia local, nomeadamente no Centro Histórico, atraindo residentes e turistas, numa época especialmente marcada por sentimentos de união, amor, solidariedade, confraternização e esperança num futuro melhor, propõe-se, no período compreendido entre 6 de dezembro de 2014 e 6 de janeiro de 2015:

Isentar de pagamento de taxa, nas duas primeiras horas, durante o mês de dezembro, nos Parques Subterrâneos da Praça Camões e da Praça Cavaleiro de Ferreira e submeter a respetiva aprovação à Assembleia Municipal, ao abrigo do estabelecido no artigo 16.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Estima-se que a isenção proposta represente uma perda de receita municipal de 1 516,67€, conforme consta no mapa anexo ao Ponto 7 da Ordem de Trabalhos.

Alteração ao Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, até às 22h00, de segunda-feira a domingo, e horário livre na noite de 31 de dezembro (passagem de ano) para os estabelecimentos de restauração e bebidas, ao abrigo do artigo 6.º (especialidades), ponto 4, do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 10 - NORMAS DO CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2014 DO CONCELHO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pelo Gabinete de Apoio e Relações Externas:

ARTIGO 1.º

ÂMBITO

O concurso de montras alusivas à época natalícia é promovido pelo Município de Bragança, Associação Comercial, Indústria e Serviços de Bragança, Núcleo Empresarial do Distrito de Bragança e União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e tem como objetivo promover a economia local e dinamizar e valorizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante a quadra natalícia.

ARTIGO 2.º

INSCRIÇÕES

1. No concurso podem inscrever-se os comerciantes que possuam estabelecimentos comerciais em atividade no Concelho de Bragança, independentemente da dimensão da montra ou do ramo de atividade.

2. A inscrição poderá ser efetuada entre os dias 17 a 28 de novembro de 2014, inclusive, mediante a apresentação de boletim de inscrição devidamente preenchido e entregue durante as horas normais de expediente no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Bragança (Forte S. João de Deus) ou, ainda, via correio eletrónico (24h.00h), através do endereço concursomontrasnatalbraganca@gmail.com. Qualquer esclarecimento adicional pode ser obtido através dos seguintes contactos: concursomontrasnatalbraganca@gmail.com / 273 304 270.

3. Aos comerciantes apenas será dada a possibilidade de concorrerem com um estabelecimento.

4. As montras a concurso serão identificadas através de um dístico alusivo ao concurso, contendo um identificador numérico que será nelas afixado.

5. A inscrição é gratuita.

ARTIGO 3.º

TEMA

O tema das montras deverá ser alusivo à “Quadra Natalícia”.

ARTIGO 4.º

PERÍODO DO CONCURSO

1. O concurso decorrerá entre 06 de dezembro (17.00h) de 2014 e 07 de janeiro de 2015 (17.00h), de acordo com a seguinte calendarização:

- De 17 a 28 de novembro: Período para a realização de Inscrições.
- Todas as montras candidatas ao concurso deverão estar concluídas até às 17.00h do dia 05 dezembro de 2014.
- O estabelecido no ponto anterior não impede o estabelecimento de ter a montra pronta mais cedo.
- De 06 de dezembro de 2014 a 07 de janeiro de 2015: Período em que as Montras a Concurso deverão, no horário de funcionamento de cada Estabelecimento, encontrar-se em exposição e devidamente iluminadas.

ARTIGO 5.º

JÚRI

1. O júri é composto por 7 elementos:

- a) Um/a representante do Município de Bragança;
 - b) Um/a representante da Associação Comercial, Indústria e Serviços de Bragança;
 - c) Um/a representante do Núcleo Empresarial do Distrito de Bragança;
 - d) Um/a representante da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo;
 - e) Dois representantes de órgãos de comunicação social de âmbito regional ou local;
 - f) Um/a Especialista, a designar pela entidade organizadora, com reconhecida aptidão Técnico-profissional em matéria de Vitrinismo.
2. Os mencionados elementos nomearão entre si o/a Presidente do Júri.

ARTIGO 6.º

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

1. Os estabelecimentos concorrentes serão avaliados simultaneamente pelo júri nomeado e pelo público.
2. A avaliação do público decorrerá da votação on-line via facebook do município (<https://www.facebook.com/municipiobraganca?fref=ts>), de 17 dezembro (17.00h) a 7 de janeiro 2015 (17.00h) traduzindo-se o voto na colocação de um “Gosto” na foto do estabelecimento escolhido.
3. Todas as montras concorrentes serão fotografadas, numeradas e publicadas, no facebook do Município.
4. A montra mais votada pelo público via facebook terá a pontuação de 90 pontos, atribuindo-se às restantes, e em função dos seus resultados, o número de pontos proporcional.
5. A avaliação do júri resultará da classificação das montras concorrentes e terá em conta os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Originalidade e criatividade (50%);
 - b) Estética do conjunto e adequação ao tema (30%);
 - c) Cores, formas e materiais (20%).
6. Cada jurado avaliará cada um dos três itens de 1 a 10. A votação do júri corresponderá ao somatório de cada jurado, no valor máximo de 210 pontos.

7. A classificação final e o conseqüente ordenamento dos estabelecimentos a concurso resultarão do somatório dos pontos obtidos pela classificação do público e dos pontos obtidos pela classificação do júri.

8. O vencedor será o concorrente que tiver maior pontuação total.

9. Em caso de empate, serão sucessivamente observados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior votação do público

b) Melhor pontuação do júri obtida no item “originalidade e criatividade”

Se ainda assim persistir a situação de empate, caberá a decisão final ao júri.

ARTIGO 7.º

PARTICIPAÇÃO

1. A participação neste concurso implica a aceitação integral das presentes normas de funcionamento, concedendo simultaneamente a devida autorização para o registo fotográfico e vídeo dos estabelecimentos /montras a concurso e respetivos direitos de autor daí decorrentes.

2. A não observância de quaisquer dos requisitos destas normas de funcionamento pode eventualmente levar à desclassificação dos concorrentes, sendo que esta decisão do Júri, como qualquer outra, não dará direito a qualquer tipo de recurso.

ARTIGO 8.º

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÉMIOS

1. Os resultados finais do concurso serão divulgados no dia 15 de janeiro de 2015, no sítio da Internet do Município de Bragança: www.cm-braganca.pt

2. A entrega dos prémios é da responsabilidade do Município de Bragança e decorrerá em data e local a informar.

3. Serão atribuídos diplomas de participação a todos os concorrentes e uma publicação do Município de Bragança.

4. Aos três primeiros classificados serão ainda atribuídos os seguintes prémios:

1.º Prémio: 600,00 euros

2.º Prémio: 300,00 euros

3.º Prémio: 100,00 euros

5. Da decisão do júri não cabe lugar a reclamação.

ARTIGO 9.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso não se verifique um mínimo de dez (10) inscrições no presente Concurso de Montras de Natal, o Município de Bragança, Associação Comercial, Indústria e Serviços de Bragança, o Núcleo Empresarial do Distrito de Bragança e a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo reservam o direito de não o realizar.

ARTIGO 10.º

CASOS OMISSOS

As dúvidas e casos omissos à aplicação das presentes normas de funcionamento serão resolvidos pelo Júri do concurso.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas do Concurso de Montras de Natal 2014.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Congratulamo-nos com o concurso de montras apresentado, proposta por nós apresentada em 25 de novembro de 2013. No entanto, parece-nos também que seria da maior importância tomar outras iniciativas neste âmbito de promoção de compras no comércio tradicional, a fim de dinamizar a economia local como aquelas que apresentámos na referida proposta no ano transato que passamos a citar:

- Protocolo com IPB no sentido de promover animação de rua nos dias 21 a 24 de Dezembro, através dos cursos de Animação e Produção Artística, Música e Arte e Design;

- Patrocinar, juntamente com as escolas da cidade, desfile de Pais Natal.”

Deixamos ainda como sugestão para este ano a promoção de uma ceia solidária no pavilhão municipal para as pessoas carenciadas do concelho.

De referir ainda que o montante dos prémios nos parece manifestamente reduzido para ajudar a motivar a participação dos comerciantes.

Votamos favoravelmente a proposta apresentada.”

PONTO 11 - ALUGUER DE TENDA PARA AS COMEMORAÇÕES DA CONCESSÃO DO TÍTULO DE BASÍLICA MENOR À IGREJA DE SANTO

CRISTO DE OUTEIRO E DOS 500 ANOS DO FORAL MANUELINO DE OUTEIRO – RATIFICAÇÃO DO ATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pelo Gabinete de Apoio e Relações Externas:

“No âmbito da realização da cerimónia solene de concessão do título de Basílica Menor à Igreja – Santuário do Santo Cristo de Outeiro e da Comemoração dos 500 anos de atribuição de foral Manuelino a Outeiro, que terá lugar no próximo dia 8 de novembro, torna-se necessário a Câmara Municipal proceder ao aluguer de uma tenda, de 30mx20m, de apoio ao referido evento.

Assim, nos termos do disposto no artigo 112.º e no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (Ajuste Direto – Regime Simplificado), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, foi solicitado orçamento à empresa “GLOBATENDAS, Lda.”, que importa em 4.500,00€ (S/IVA) e orçamento à empresa “Simultâneo Ideias”, que apresentou uma proposta de 4.290,00€ (S/IVA), ambas com redução remuneratória de 10%.

Pelo exposto, propõe-se a adjudicação à empresa, “Simultâneo Ideias”, pelo valor total de 3.861,00 € (S/IVA).

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competência para autorizar a presente despesa o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Considerando que na presente data o valor acumulado adjudicado à empresa “Simultâneo Ideias” é superior a 5.000,00€ e por se verificarem circunstâncias excepcionais e urgentes e na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se ao Exmo. Sr. Presidente que pratique o ato e que o mesmo seja sujeito a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 30.10.2014: “Autorizado. Agendar para Reunião de Câmara para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

PONTO 12 - COMÉRCIO SAI À RUA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pelo Gabinete de Apoio e Relações Externas:

“A Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança solicitou autorização para o prolongamento do horário de funcionamento do comércio tradicional, no dia 22 de novembro de 2014, até às 20h00, integrada numa iniciativa que visa dinamizar o comércio tradicional e animar o Centro Cívico da cidade, com a realização de várias atividades no Jardim Dr. António José de Almeida (animação musical, transmissão em direto do programa do “Tio João” - Brigantia, magusto, entre outras).

Considerando que o Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Bragança prevê horários diferenciados, de acordo com a natureza dos estabelecimentos, propõe-se que seja autorizada a abertura do comércio tradicional, nesse dia, até às 20h00.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação apresentada.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 13 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 7 de novembro de 2014, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 4 619 717,08 €;

Em Operações Não Orçamentais: 1 141 373,01 €

Tomado conhecimento.

PONTO 14 - DÉCIMA QUARTA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DOZE, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO ONZE E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO ONZE

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a décima quarta modificação, a décima segunda a alteração ao Orçamento

Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 459 000,00 euros e reforços de igual valor; a décima primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 443 000,00 euros; e a décima primeira alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 6 000,00 euros.

O Sr. Presidente fez a explicação do seu conteúdo.

Questão colocada pelo Sr. Vereador, Victor Pereira

“Essa despesa referida, do anterior Presidente da Câmara Municipal é referente a que processo?”

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador

“É um processo do mandato anterior, relativo à defesa do anterior Presidente da Câmara Municipal, no processo do Aeródromo Municipal.”

Após análise e discussão, foi a proposta foi posta à votação, tendo sido aprovada com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e três votos contra, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo.

PONTO 15 - APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual refere que compete à câmara municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente, depois de verificado pela Divisão de Administração Financeira, o seguinte pedido:

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DO IPB

A Associação Académica do IPB solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.000,00 euros, para o aluguer de dois autocarros de grande dimensão, entre 04 a 06 de novembro de 2014, no sentido de ser assegurado o transporte de estudantes para o Pavilhão do Núcleo Empresarial de Bragança (NERBA), onde, de 04 a 09 de novembro, decorre a Semana do Caloiro, organizada por essa Associação Académica.

Para além do presente apoio financeiro procedeu-se à colocação de grades de segurança no recinto da Semana do Caloiro e assegurará o

transporte de estudantes, de 04 a 06 de novembro (entre as 24h00 e as 4h00), através de dois autocarros (STUB) com lotação para 100 passageiros/cada e nos dias 07 e 08 de novembro (entre as 24h00 e as 5h00) com quatro autocarros (STUB), representando este apoio logístico uma poupança de 3.800,00 euros à Associação Académica do IPB.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal “0102|040701”, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 3.505,39 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 6.314.119,58 euros (proposta de cabimento n.º 3605/2014).

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00 euros e a respetiva transferência até ao final do mês de novembro de 2014.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido apoio financeiro, de acordo com a informação da Divisão de Administração Financeira.

PONTO 16 – FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA APLICAÇÃO EM 2015

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Para efeitos de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para aplicação em 2015, tendo por base a informação disponibilizada pelo Serviço de Finanças, bem como os elementos respeitantes a anos anteriores, submete-se à Câmara Municipal a seguinte proposta:

1. Enquadramento legal

O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (com a alteração produzida pela Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro) e atualizado, pela última vez, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE2014), estipula no seu artigo 112.º que cabe aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) relativo aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte, bem como comunicar tal facto à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 30 de novembro.

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE2014), procedeu a alteração do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixando as taxas

de imposto para prédios urbanos de 0,3% a 0,5%. Mantém-se em 0,8% a taxa de imposto para prédios rústicos.

Nesta conformidade, o artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), passou a ter a seguinte redação:

“Número 1- As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: alínea a) Prédios rústicos: 0,8% (valor fixo); alínea b) (Revogada.); alínea c) Prédios urbanos: de 0,3% a 0,5%.”

A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (OE2012), introduziu alterações ao Estatuto dos Benefícios Fiscais passando o período de isenção a conceder aos prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente, cujo rendimento coletável do agregado familiar, para efeitos de IRS, no ano anterior, não seja superior a 153 300,00€, a ser de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial não exceda 125 000,00€ (cf. artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais). Ficam, ainda, isentos de imposto municipal sobre imóveis os prédios rústicos e urbanos destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, desde que o rendimento bruto total do agregado familiar, englobado para efeitos de IRS, não seja superior a 2,2 vezes o valor anual do IAS e o valor patrimonial tributário global da totalidade dos prédios rústicos e urbanos pertencentes ao sujeito passivo não exceda 10 vezes o valor anual do IAS (cf. artigo 48.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais).

Não há lugar a qualquer liquidação de IMI sempre que o montante do imposto a cobrar seja inferior a 10,00€ (artigo 113.º do CIMI).

Estão isentos de IMI o Estado, as Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos, que não tenham carácter empresarial, bem como as autarquias locais e as suas associações e federações de municípios de direito público.

A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (OE2012), procede à alteração do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, passando a ter a seguinte redação: “As taxas previstas na c) do n.º 1 são elevadas ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos

há mais de um ano, considerando-se devolutos os prédios como tal definidos em diploma próprio”, ou seja, as taxas de prédios urbanos.

A Portaria n.º 1119/2009, de 30 de setembro, procedeu à redução dos valores máximos dos coeficientes de localização, por tipo de afetação a aplicar em cada município, tendo por base as seguintes orientações: i) recuperou da proposta de zonamento de 2008 os elementos que permitiam reduzir os valores dos coeficientes de localização e da percentagem dos terrenos; ii) manter os valores das zonas em que era proposta a sua manutenção; iii) não considerar as propostas de subida de valor dos coeficientes de localização. Dar seguimento ao processo de revisão trienal do zonamento.

Durante o ano de 2011 a Câmara Municipal em reunião ordinária de 25 de julho, ponderada a situação de algum desajustamento, no âmbito da revisão do zonamento e dos coeficientes de localização, aprovou proposta que submeteu à Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU), em que foram reduzidas as percentagens para efeitos de avaliação dos terrenos e reduzidos os coeficientes para a afetação para efeitos de cálculo do valor patrimonial (VP) das construções aperfeiçoando assim o sistema de cálculo do valor patrimonial dos terrenos e das construções e proporcionou um a descida do valor tributável.

A Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores, vencidas há mais de 90 dias, mediante um contrato de empréstimo com o Estado e que envolve os municípios em situação: a) em situação de aplicação de um plano de reequilíbrio financeiro; b) que a 31 de dezembro de 2011 se encontrem em situação de desequilíbrio estrutural. Estes municípios obrigam-se a: praticar taxa máxima de IRS; fixar taxas e tarifas (saneamento; água e resíduos sólidos urbanos) com valores definidos pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR); a fixar as taxas máximas para efeitos de cobrança do IMI.

Dada a sua boa “saúde” financeira e a não existência de dívidas a fornecedores, vencidas há mais de 90 dias, o Município de Bragança não teve

qualquer necessidade de aderir ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL).

O Orçamento do Estado para 2013 aprovado pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, introduz uma nova redação ao número 12 do artigo 112.º. Consta da nova redação que, “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.”

O Orçamento do Estado para 2013 define, ainda, novos prazos de pagamento do IMI (n.º 1 do artigo 120.º do CIMI). O imposto deve ser pago: a) Em uma prestação, no mês de abril, quando o seu montante seja igual ou inferior a € 250; b) Em duas prestações, nos meses de abril e novembro, quando o seu montante seja superior a € 250 e igual ou inferior a € 500; c) Em três prestações, nos meses de abril, julho e novembro, quando o seu montante seja superior a € 500.

Em reunião camarária realizada no dia 22 de setembro de 2014 foi aprovado, no âmbito do disposto no artigo 7.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, um estudo para promover a Reabilitação Urbana da cidade de Bragança, definindo a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana, previamente à aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana. O projeto de delimitação, devidamente fundamentado, contém a memória descritiva e justificativa, incluindo os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com correspondência cadastral com a delimitação da Área abrangida e o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT), cumprindo com o disposto nas alíneas a), b) e c), do n.º 2 do artigo 13.º e na alínea a) do artigo 14.º daquele regime jurídico. A Assembleia Municipal aprovou a proposta em sessão realizada no dia 30 de setembro de 2014.

Quanto à Administração Local a proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2015 refere e no que concerne à redução do endividamento que, o aumento das receitas das transferências para o Fundo de Equilíbrio Financeiro, para a Participação variável no IRS e o aumento da receita do IMI (resultante do processo de avaliação geral dos prédios urbanos) são consignados à utilização numa das seguintes finalidades:

- a) Capitalização do Fundo de Apoio Municipal, previsto na Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (sendo o contributo do Município de Bragança de 1 506 185,25€, a realizar em 7 anos);
- b) Pagamento de dívidas a fornecedores registadas no SIAL a 30 de agosto de 2014;
- c) Redução do endividamento de médio e longo prazos do município.

2. Análise da aplicação do CIMI no concelho

O quadro abaixo indica as taxas fixadas por este município para o período em análise, comparando com os valores mínimos e máximos legais.

Quadro de evolução das taxas					
Ano		Prédios urbanos		Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI	
de Fixação	de Aplicação	Intervalo da taxa (AT)	Valor fixado (AM)	Intervalo da taxa (AT)	Valor fixado (AM)
2013	2014	0,5% a 0,8%	0,6%	0,3% a 0,5%	0,335%
2012	2013	0,5% a 0,8%	0,6%	0,3% a 0,5%	0,355%
2011	2012	0,4% a 0,7%	0,6%	0,2% a 0,4%	0,365%
2010	2011	0,4% a 0,7%	0,6%	0,2% a 0,4%	0,365%
2009	2010	0,4% a 0,7%	0,6%	0,2% a 0,4%	0,375%
2008	2009	0,4% a 0,8%	0,6%	0,2% a 0,5%	0,400%
2007	2008	0,4% a 0,8%	0,7%	0,2% a 0,5%	0,400%
2006	2007	0,4% a 0,8%	0,7%	0,2% a 0,5%	0,400%
2005	2006	0,4% a 0,8%	0,7%	0,2% a 0,5%	0,400%
2004	2005	0,4% a 0,8%	0,7%	0,2% a 0,5%	0,400%

O valor da receita cobrada bruta durante o ano de 2013 foi de 3 978 104,09€. Entre janeiro a outubro de 2014 situou-se em 3 332 634,46€, estimando-se que no final de 2014 atinja os 4 100 000,00€, valor que se traduz num acréscimo de 121 895,91€ (*i.e.* de 3,06%), relativamente ao ano anterior. O quadro abaixo identifica a evolução no período de 2011 a 2014 (previsão).

Imposto Municipal sobre Imóveis (cobrado bruto)		
Ano	Valor	Var. %
2014 (previsão)	4.100.000,00 €	3,06
2013	3.978.104,09 €	21,70
2012	3.268.772,96 €	4,08
2011	3.140.650,97 €	7,71

Salienta-se que o aumento do valor de IMI cobrado entre 2013 e 2014 (previsão) é resultante do processo de avaliação geral dos prédios urbanos constante do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, e alteração do artigo 49.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho.

Em 2014 prevê-se que a receita cobrada sofra um aumento de 3,06% comparativamente a 2013, fruto do trabalho de avaliação geral promovido em respeito pelos princípios gerais do procedimento tributário e os princípios técnicos da avaliação imobiliária que ocorreu ainda durante o ano de 2013.

Estima-se que o imposto bruto cobrado sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT) baixará drasticamente. O valor deste imposto cobrado no ano de 2008 foi de 1 351 561,99€. Até 31 de outubro de 2014 o valor cobrado bruto ascendia a 354 994,94€.

Por outro lado salienta-se que, com a entrada em vigor no dia 1 de janeiro de 2014 do novo Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais passou a constituir receitas das freguesias o produto

da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos (alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de agosto).

Feita uma análise, no concelho, à evolução aos prédios (rústicos e urbanos) do valor patrimonial e as taxas fixadas no período 2011 a 2013, assim como as respetivas taxas gerais para o país, conclui-se:

i) O número de prédios rústicos existentes decresceu (i.e. -0,04%) de 270 472 unidades (ano 2011) para 270 356 (ano 2013). O número de prédios urbanos existentes cresceu (i.e. 1,24%) de 41 617 unidades (ano 2011) para 42 135 (ano 2013);

ii) O valor patrimonial dos prédios rústicos sujeitos a tributação em 2013 era de 4,6 M€ (em 2011 era de 3,67 M€) e o valor patrimonial dos prédios urbanos sujeitos a tributação era de 1 376,89 M€ (em 2011 era de 796,48 M€). No conjunto, o valor patrimonial isento (temporário e permanente) em 2011 ascendia a 34,80% e em 2013 a 21,48%. O valor patrimonial sujeito a tributação em 2011 ascendia a 65,20% e em 2013 a 78,52%.

iii) A receita cobrada de IMI em 2014 (constituindo receitas das freguesias o produto da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos) tem origem na contribuição apurada em 2013 de prédios urbanos não avaliados (em 0,77%), de prédios urbanos avaliados (em 98,75%) e de prédios rústicos (em 0,48%);

iv) Que no âmbito da avaliação geral de prédios em curso ocorrida em 2012 e que se estendeu ao ano de 2013 verifica-se que o valor patrimonial sujeito a IMI dos prédios urbanos avaliados ascendia em 2012 a 1 365,23 M€ e em 2013 a 1 370,92 M€. Em contrapartida o valor patrimonial sujeito a IMI dos prédios urbanos não-avaliados ascendia em 2012 a 18,43 M€ e em 2013 a 5,98 M€;

v) Analisando o quadro representativo das taxas de IMI fixadas em 2013 (Fonte: AT) pelos Municípios capitais de distrito verifica-se que dos dezoito, catorze praticam valores superiores aos fixados pelo Município de Bragança. A título exemplificativo salienta-se, dada a sua interioridade, Vila Real (prédios urbanos não avaliados: 0,7%; prédios urbanos avaliados: 0,4%),

Guarda (prédios urbanos não avaliados: 0,7%; prédios urbanos avaliados: 0,4%) e Évora (prédios urbanos não avaliados: 0,8%; prédios urbanos avaliados: 0,5%);

vi) Que as orientações e exigências da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores, vencidas há mais de 90 dias, assim como a conjuntura económica e financeira vão obrigar um conjunto significativo de municípios a fixar as taxas de IMI pelos valores máximos;

vii) O Município de Bragança, e dada a grave crise económica e financeira instalada, numa política de ajudar as famílias e as empresas a ultrapassarem as dificuldades com que se debatem diariamente, baixou - no ano de 2013 - a taxa para os prédios urbanos avaliados em 0,02%, fixando-a em 0,335%. Igualmente havia baixado nos anos de 2009, 2010 (mantendo-se em igual valor em 2011) e 2012 a taxa para os prédios urbanos avaliados de 0,400% (em 2008) para 0,375% (em 2009), para 0,365% (em 2010 e 2011) e para 0,355% (em 2012). Não obstante esse abaixamento das taxas registado, o qual se traduziu numa perda de receita - em 2014 - estimada de 276 m€ (caso se mantivessem as taxas fixadas em 2012). Por outro lado salienta-se que o Município de Bragança tem reduzido a dívida total a terceiros (em 2011 e comparativamente a 2010 a redução cifrou-se em 10,71%; em 2012 e comparativamente a 2011 a redução cifrou-se em 9,11% e em 2013 e comparativamente a 2012 a redução cifrou-se em 4,72%).

3. Fixação de taxas de IMI para o ano de 2015

3.1 Considerando:

i) A necessária sustentabilidade financeira do Município que tem de harmonizar o orçamento da receita com o orçamento da despesa (que sofre pressão em especial nas áreas social, educação e cultura). Conhecida, atualmente, a proposta de orçamento de estado para o ano de 2015 onde vem refletida que as transferências para o Município de Bragança no âmbito da participação nos impostos do estado sofre um aumento de 746 996,00€ (FEF, FSM e PIRS), ou seja, de 5,68% comparativamente a 2014.

ii) que o Município garantirá o bom funcionamento dos serviços (assegurando o criterioso cumprimento dos compromissos com as despesas certas e permanentes), a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, assim como garantir a boa execução dos investimentos em curso, a quase totalidade cofinanciados por fundos da Comunidade Europeia;

iii) que o país continua a viver um momento de grave crise financeira e de recessão económica, com uma taxa de desemprego elevada, problemas sociais diversos agravados pela avalanche de dificuldades com que os cidadãos se deparam no seu dia-a-dia e reajustamento da Administração Pública;

iv) que o Município não aplica derrama às empresas, abdicando de uma receita importante em prol do crescimento da economia e do emprego;

v) que o Município tem de continuar a assegurar um conjunto significativo de apoios sociais excepcionais, decididos no quadro do agravamento da crise social;

vi) que o órgão executivo do Município tem como objetivo continuar a assegurar a implementação de um conjunto significativo de medidas que possibilitem às famílias e às empresas a redução dos custos suportados com Imposto Municipal sobre Imóveis, aliás como assumido no programa de candidatura às últimas eleições autárquicas;

vii) que o Município, pelo histórico de fixação de taxas de IMI comparando com os valores praticados pelos Municípios no país, tem fixado valores baixos, de algum modo em contraciclo com a política nacional de tributação;

viii) que o Orçamento do Estado para 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, definiu a taxa de imposto municipal sobre imóveis para prédios urbanos a fixar pelos municípios de 0,3% a 0,5%.

3.2 Proposta:

Nos termos dos n.os 1 e 5 do artigo 112.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que procedeu à alteração do Decreto-Lei n.º 287/2003, 12 de novembro, proponho à Câmara Municipal a aprovação da fixação em 2014 do seguinte valor da taxa do Imposto Municipal de Imóveis:

Alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º dos citados Diplomas – Prédios Urbanos: 0,320%.

Mais proponho que, nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, e para efeitos do n.º 5 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as sucessivas alterações, a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Da análise que fiz deste assunto, em relação aos prédios urbanos, a proposta em discussão fixa uma taxa de IMI inferior à do ano anterior.”

Intervenção do Sr. Vereador, Victor Pereira

“Torna-se necessário esclarecer porque não é proposta a taxa para os Prédios urbanos não avaliados.”

Intervenção do Sr. Presidente

“O processo de avaliação dos prédios urbanos não avaliados, está concluído pelas Finanças. O conteúdo da proposta apresentada e respetivo enquadramento legal é esclarecedor.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“O processo de avaliação dos prédios urbanos não avaliados, é um processo desencadeado pelas Finanças a nível nacional, decorre da própria lei.

Em relação aos prédios não avaliados, a questão já não se coloca e se existirem casos, serão residuais, e, as Finanças têm mecanismos legais para essas situações.

Gostaria que a descida da taxa proposta para o IMI, fosse mais acentuada, no entanto com esta descida, voto favoravelmente.”

Após análise e discussão, a proposta foi posta à votação, tendo sido aprovada, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Humberto Rocha, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e dois votos contra, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Considerando a grave crise financeira e económica em que nos encontramos;

Considerando o aumento brutal do imposto levado a cabo por este Governo;

Considerando os cortes brutais nos salários dos funcionários públicos e nas pensões;

Considerando as graves dificuldades por que passam as famílias na atual conjuntura;

Considerando o aumento generalizado dos montantes a pagar de IMI pela maior parte dos munícipes, resultante da aplicação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e também das novas avaliações e critérios a aplicar;

Considerando o plasmado no programa eleitoral autárquico do Partido Socialista em que se defende a aplicação da taxa mínima;

Considerando a insensibilidade social manifestada pela maioria deste executivo ao propor as referidas taxas;

Considerando o fim da cláusula de salvaguarda que limitava o aumento da carga fiscal em termos de IMI;

Considerando a proposta que apresentámos na última Reunião Ordinária de Câmara (27 de outubro de 2014) que visava estabelecer as taxas de IMI no mínimo previsto por lei e que foi chumbada pela maioria que sustenta este executivo municipal;

Votamos contra a proposta apresentada.”

Declaração de voto do Sr. Vereador, Paulo Xavier

“De forma séria e respondendo à demanda e expectativas dos cidadãos, sem prejuízo das exigências de rigor e parcimónia com que devem ser utilizados os recursos públicos, o executivo, quer marcar positivamente e no conhecimento das demais necessidades do nosso Concelho, tem o compromisso que vem do ano anterior, de reduzir para a taxa mínima, até ao final do mandato.”

Declaração de voto do Sr. Presidente

“As razões apontadas para justificar a proposta da taxa de IMI de 0,320%, mostram a responsabilidade do Executivo Municipal em aliviar a carga fiscal dos contribuintes mas, mantendo o rigor no sentido de garantir o

equilíbrio financeiro, revelando uma grande sensibilidade social ao canalizar verbas para apoio aos mais desfavorecidos, nomeadamente com a introdução de mais um escalão para apoio às famílias cujos filhos estejam posicionados no escalão 3 do abono de família.

Estamos conscientes das dificuldades que todos atravessamos, mas não deixaremos de primar pelo bom desempenho do Município de Bragança por forma a responder às necessidades mais prementes, nomeadamente as de caráter social. Continuamos a cumprir o que assumimos em campanha eleitoral, que era baixar, gradualmente, a taxa do IMI, pretendendo chegar à taxa mínima.”

PONTO 17 - FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) – RENDIMENTOS DE 2015 A COBRAR EM 2016

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“De acordo com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, "Os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º."

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do mesmo diploma legal, "A participação referida no número anterior depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos."

Nos termos do n.º 3 do artigo 26.º do mesmo diploma legal, "A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.”

Em face do anteriormente exposto:

1. Considerando que a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os Municípios tem em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro e é obtida através do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), do Fundo Social Municipal (FSM) e participação variável até 5% do valor do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal, na respetiva circunscrição territorial;

2. Considerando que 5% do valor da coleta líquida do IRS neste concelho representou uma receita cobrada ou a cobrar para o Município de Bragança de 1 293 109,00€ em 2011, de 1 362 374,00€ em 2012 e 2013, de 1 246 918,00€ em 2014 e de 1 700 758,00€ em 2015 (de acordo com os dados disponibilizados em sede de Proposta de Orçamento de Estado para 2015);

3. Considerando ainda que, o IRS não constitui uma receita adicional deste Município, estando integrada nas transferências normais da Administração Central (participação dos municípios nos impostos do Estado), no âmbito do estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais no que respeita à repartição de recursos públicos (artigos 19.º e 20.º). Num exercício de coesão, uma das anteriores Leis das Finanças Locais previa que 5% de IRS cobrado a nível nacional fosse repartido pelos municípios, distribuindo receitas captadas nos municípios mais ricos para municípios mais carenciados (quase todos no interior do país). O atual Regime Financeiro ao atribuir diretamente a cada município 5% do valor de IRS cobrado aos sujeitos passivos, com domicílio fiscal no respetivo município, está a favorecer o orçamento dos municípios com mais população e com mais elevado poder de compra, acentuando as desigualdades entre municípios e no país;

4. Considerando também que, a redução da taxa do IRS não se refletiria positivamente na economia familiar dos munícipes de recursos mais baixos, mas sim nos grupos profissionais com melhores remunerações e que, por esta via, tal redução das receitas municipais poderá penalizar ações a favor das famílias mais carenciadas;

5. Considerando que 95% da receita de IRS é recebida pela Administração Central, fazendo sentido que a redução no imposto em causa seja feita pela Administração Central, por dispor de margem suficiente para o

efeito e que medidas drásticas de redução de IRS, neste âmbito, fazem sentido por parte da Administração Central, como medida de incentivo à fixação da população jovem no interior despovoado;

6. Considerando que, ao reduzir as receitas do município, fica prejudicado o efeito de redistribuição a realizar por este no plano das suas atribuições sociais, a favor dos mais carenciados. Na dimensão municipal trata-se de uma medida prejudicial, já o mesmo não aconteceria se fosse a Administração Central a abdicar de uma significativa parcela dos 95% que recebe. Essa seria uma medida justa e de incentivo à fixação de jovens quadros nas regiões fronteiriças, económica e socialmente mais deprimidas;

7. Considerando por último que, a proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2015 refere e no que concerne à redução do endividamento que o aumento das receitas das transferências para o Fundo de Equilíbrio Financeiro, para a Participação variável no IRS e o aumento da receita do IMI (resultante do processo de avaliação geral dos prédios urbanos) são consignados à utilização numa das seguintes finalidades:

a) Capitalização do Fundo de Apoio Municipal, previsto na Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (sendo o contributo do Município de Bragança de 1 506 185,25€, a realizar em 7 anos);

b) Pagamento de dívidas a fornecedores registadas no SIIAL a 30 de agosto de 2014;

c) Redução do endividamento de médio e longo prazos do município.

Perante o quadro factual atrás descrito e para efeitos do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, proponho à Câmara Municipal a aprovação de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta deverá ser submetida à aprovação da

Assembleia Municipal, conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.”

Após análise e discussão, a proposta foi posta à votação, tendo sido aprovada com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e três votos contra, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo,

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos

Declaração de voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Voto contra, porque considero uma carga demasiado pesada para as famílias. Eu próprio apresentei no Programa de candidatura à Câmara a proposta de descida da taxa de IRS que constitui receita do Município de 5 para 3,5%.”

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Considerando as dificuldades a todos os níveis com que as famílias se deparam todos os dias;

Considerando a carga fiscal brutal a que os munícipes estão sujeitos;

Considerando os cortes abruptos nos salários dos funcionários públicos e pensionistas a que temos assistido;

Considerando o despovoamento e abandono a que o interior está sujeito;

Considerando a forma demagógica com que a maioria deste executivo defende a sua proposta, argumentando que não se refletiria positivamente nas famílias de recursos mais baixos, mas sim nos grupos profissionais com melhores remunerações, dando a entender que vivemos num concelho com altos salários e pensões de luxo;

Considerando o argumento utilizado de que deveria ser a administração central a proceder a essa redução, “sacudindo a água do capote” e não assumindo as suas responsabilidades face à conjuntura adversa instalada no concelho;

Considerando que no manifesto eleitoral autárquico do Partido Socialista se propunha a devolução na totalidade dos 5% aos munícipes;

Considerando a proposta que apresentámos na última Reunião Ordinária de Câmara (27 de outubro de 2014) que visava estabelecer a taxa de IRS no mínimo previsto por lei (0%) e que foi chumbada pela maioria que sustenta este executivo municipal;

Votamos contra a proposta apresentada.”

PONTO 18 - EXTINÇÃO DA CONTA DE DEPÓSITOS À ORDEM COM O NÚMERO 8480036 TITULADA PELO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA NO BANCO MILLENNIUM BCP

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente a seguinte informação:

“Através de comunicação datada de 15 de outubro de 2014 o banco Millennium bcp notificou este Município que iria proceder ao encerramento da sucursal que detém na Praça da Sé, passando o mesmo a funcionar na sucursal sediada na Avenida Sá Carneiro, ambas em Bragança.

Dado que o Município de Bragança é titular de contas de depósitos à ordem em cada uma dessas sucursais, torna-se desnecessário passar a deter duas contas de depósitos à ordem na mesma agência.

Assim, de modo a facilitar a gestão corrente dos movimentos bancários, bem como saldos existentes nas contas, e em cumprimento do disposto no artigo 10.º da Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal de Bragança, solicita-se que a Câmara Municipal autorize a extinção da conta que este Município, atualmente, detém na sucursal sita na Praça da Sé.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Administração Financeira.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 19 - RATIFICAÇÃO DOS ATOS

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação para ratificação dos atos:

Considerando:

1. Que o disposto no n.º 4, do artigo 73.º da LOE 2014 estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos

- pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte;
2. Que o n.º 11, do artigo 73.º da LOE 2014 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, do citado artigo 73.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março;
 3. A necessidade da contratualização de seguro de transporte desde o Porto para o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, nos dias 10/11 de novembro de 2014, e de Bragança para o Porto, nos dias 28/30 de janeiro de 2015, e de permanência das obras de arte que integram a exposição de Pedro Tudela, a apresentar no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, entre 15 de novembro de 2014 e 30 de janeiro de 2015;
 4. Que no ano de 2014 a mesma contraparte já prestou serviços ao município de valor superior a 5.000,00€ não se enquadrando no parecer genérico favorável previsto no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março;
 5. Que, nesta situação, a contratação dos seguros referidos no ponto 3 carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;
 6. Que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, do artigo 73.º, da LOE 2014, conjugado com as disposições constantes do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março;
 7. Que “sempre que circunstâncias excecionais e, no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Propõe-se que sejam ratificados os atos praticados pelo Sr. Presidente de autorização de realização de consulta ao mercado com emissão do parecer prévio vinculativo, nos seguintes procedimentos:

«**Objeto de contratação:** Seguro de transporte para as obras da exposição de Pedro Tudela

Procedimento ao abrigo do Parecer Genérico Favorável: Não, enquadra-se no parecer prévio vinculativo conforme o previsto no n.º 4 e n.º 11, do art.º 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo competência da Exma. Câmara Municipal o parecer para aquisições de serviços superiores a 5.000,00€ (s/IVA).

Tipo: Aquisição de Serviços **Tipo Contrato:** Celebração: **Modalidade contratual:** Outras Prestações de Serviços

Data de Início: 10/11/2014 **Data de Fim:** 11/11/2014 **Duração em dias:** 2

Pré-Orçamento: 850,50 €; **Sujeito a redução:** Sim, redução por agregação conforme o n.º 3 do artigo 73 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro

Taxa de redução: 10 %; **Valor do Contrato aplicada a redução:** 765,45 €

Rubrica cabimento: 0102/20212 SEGUROS, com um saldo atual para cabimento de: 12.103,93€ **PPI (ano/Projeto): Fundos Disponíveis:** 4.148.529,36€

Código CPV: 66500000 - 5

Fundamentação da Contratação: Torna-se necessário realizar o seguro de transporte das obras que integram a exposição de Pedro Tudela, a apresentar no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, de 15 de novembro de 2014 a 30 de janeiro de 2015. As obras serão transportadas desde do Porto para o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, em Bragança nos dias 10 e 11 de novembro de 2014 e de Bragança para o Porto nos dias 28 e 30 de janeiro de 2015. O seguro de transporte destas obras será obrigatoriamente na modalidade de prego a prego e todos os riscos. O valor das obras a segurar é de 403.900,00€.

Assim, nos termos do disposto no artigo 112.º e no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (Ajuste Direto – Regime Simplificado), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, foi solicitado um pré-

orçamento à empresa, Belavista Seguros Med. Lda. que importa em 765,45€, conforme documento em anexo.

Pelo exposto, solicita-se autorização para proceder à consulta, sendo o preço base de 765.45€. Não há lugar à celebração de contrato escrito, conforme preceituado do n.º 3 do artigo 128.º do referido Código. De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.»

Despacho de 31.10.2014: “Autorizo. Agendar para Reunião de Câmara para ratificação.”

«**Objeto de contratação:** Seguro de permanência da exposição de Pedro Tudela

Procedimento ao abrigo do Parecer Genérico Favorável: Não, enquadra-se no parecer prévio vinculativo conforme o previsto no n.º 4 e n.º 11, do art.º 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo competência da Exma. Câmara Municipal o parecer para aquisições de serviços superiores a 5.000,00€ (s/IVA)

Tipo: Aquisição de Serviços **Tipo Contrato:** Celebração **Modalidade contratual:** Outras Prestação de Serviços

Data de Início: 10/11/2014 **Data de Fim:** 11/11/2014 **Duração em dias:** 2

Pré-Orçamento 555,07 €; **Sujeito a redução:** Sim, redução por agregação conforme o n.º 3 do artigo 73 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro

Taxa de redução: 10 %; **Valor do Contrato aplicada a redução:** 499,57€

Rubrica cabimento: 0102/20212 SEGUROS, com um saldo atual para cabimento de: 12.103,93€ **PPI (ano/Projeto): Fundos Disponíveis:** 4.148.529,36€

Código CPV: 66500000 - 5

Fundamentação da Contratação: Torna-se necessário efetuar o seguro de permanência das obras que integram a exposição de Pedro Tudela, a apresentar no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, de 15 de novembro de 2014 a 30 de janeiro de 2015.

Assim, nos termos do disposto no artigo 112.º e no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (Ajuste Direto – Regime Simplificado), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, foi solicitado um pré-orçamento à empresa Belavista Seguros Med. Lda. que importa em 499,57€, conforme documento em anexo.

Pelo exposto, solicita-se autorização para proceder à consulta, sendo o preço base de 499,57€. Não há lugar à celebração de contrato escrito, conforme preceituado do n.º 3 do artigo 128.º do referido Código. De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.»

Despacho de 31.10.2014: “Autorizo. Agendar para Reunião de Câmara para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar os Atos praticados pelo Exmo. Presidente.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 20 - ARRUAMENTO EXECUTADO NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS - RECEÇÃO DEFINITIVA

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Na sequência dos trabalhos levados a efeito pelo promotor, empresa, Nordestebetão, Lda. e executados pelo consórcio Construtora Mirandesa, Lda./ETE, Lda., e de acordo com a deliberação tomada em reunião de câmara de 2005/01/24 foi efetuada uma vistoria à obra supramencionada em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Srs., Vítor Veloso, Técnico Superior de Engenharia Civil e David de Jesus, Fiscal Municipal, e o promotor do loteamento, em que se verificou que a obra está de acordo com o projeto e telas finais e que está em condições de ser recebida definitivamente.

Assim propõe-se a aprovação da receção definitiva do arruamento e consequentemente o cancelamento da garantia bancária n.º 980390000753 do Banco BBVA, S.A.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 21 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 22 - CONSTRUÇÃO DO NOVO ESPAÇO DA FEIRA

Auto de Medição n.º 16 (Final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 104 091,86 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG – Construções & Granitos, Lda., pelo valor de 1 050 414,42 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 1 050 414,42€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 27/10/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS SEGUINTE ALDEIAS: LAGOMAR,

TERROSO, GONDESENDE, FRIEIRA, VILA BOA, PARÂMIO, QUINTAS DE MONTESINHO E OUTRAS - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 33 142,98 € + IVA, adjudicada à empresa, Consórcio Fazvia, Lda/Sitel, SA., pelo valor de 38 080,10 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 33 142,98 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 22/10/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL - SUBSTITUIÇÃO DE MOSAICOS NA PRAÇA NORTE

Auto de Medição n.º 2 (Final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 876,99 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, SA., pelo valor de 39 995,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 38 214,49 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/10/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - EMICLAU - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia sobre a viabilidade para divisão do lote 196, localizado na Zona Industrial das Cantarias em Bragança, com o processo n.º 41/14, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A firma requerente, proprietária do lote 196, titulado pelo alvará de loteamento n.º 11/1998, sito na zona industrial das Cantarias, solicita viabilidade para divisão do referido lote em dois, ficando o lote 196 A e o lote 196 B.

O lote 196 foi adquirido pela Emiclau II, Sociedade de Construções Lda, à massa insolvente da Cisdouro – Construções e Obras Públicas, pelo valor de 165.000,00€ não tendo a firma beneficiado com as condições de venda dos lotes a baixo custo, promovida pela Câmara Municipal.

Assim, alega a requerente que, como a área do lote 196, de 2350m², é demasiada, e atendendo a conjuntura económica, solicita informação prévia para alteração do alvará de loteamento, de modo a poder dividir o lote 196 em dois lotes autónomos, ficando cada parcela com a área de 1175m², com a designação de 196 A e 196 B, para se poderem construir dois armazéns geminados com a área de 400m², com o acréscimo de 10%, estabelecido no respetivo alvará de loteamento, à semelhança do estabelecido para a construção prevista no lote 196, que é 800m² de área de construção mais o acréscimo de 10% de área permitida.

Em face do exposto, e após ser solicitado parecer jurídico, acerca da pretensão, pelo fato de haver um Regulamento base de cedência e ocupação dos lotes da zona industrial das cantarias, e o referido lote ter sido adquirido no âmbito de um processo de insolvência, e atendendo ao conteúdo desse mesmo parecer, somos de opinião, não haver inconvenientes em viabilizar a alteração ao alvará de loteamento nesse sentido”.

Deliberado, por unanimidade, retirar para melhor análise.

PONTO 26 - JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES DA VEIGA

Apresentou requerimento a solicitar a alteração do alvará de loteamento urbano n.º 2/02, sito no lugar de Fraga Selvagem, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 2/02, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido para alteração do alvará de loteamento urbano n.º 2/2002, localizado lugar da Fraga Selvagem, freguesia de Samil, no sentido de permitir no lote 6, do referido loteamento, o aumento de área de construção do piso em cave, dos 120m² + 10% previstos em alvará, para 164,70m² + 10%, alterando assim a cláusula doze ponto seis do alvará de loteamento que dita que “Nos lotes um a seis as áreas de construção de cada piso deverá ser de 120m², podendo ter um acréscimo no máximo de 10%...”.

No lote 6 existe um edifício de habitação unifamiliar, do tipo geminado, composto de cave, rés-do-chão e 1.º andar, com alvará de utilização n.º 129/10, de 29/06/2010.

A proposta apresentada, para ampliação da área da cave, compreende a execução de um volume, com 32,70m², destinado a arrumos, no seguimento da cota superior do logradouro posterior da habitação.

As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos, e os índices impostos no regulamento do Plano de Urbanização, pelo que nos parecem viáveis.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado pelo Decreto-Lei. n.º 26/2010 de 30 de março (RJUE) “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Atendendo aos 35 lotes que constituem o alvará de loteamento, sendo que o lote 34 e o lote 35 são edifícios de habitação multifamiliar, considera-se inconveniente a notificação individualizada, por via pessoal ou postal.

Assim, nos termos da informação do Gabinete Jurídico, de 28 de janeiro de 2014, propõe-se a notificação pela forma prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do CPA, ou seja, por edital a afixar nos locais de estilo, e/ou em dois jornais mais lidos na região.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 27 - APADI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DIMINUÍDO INTELECTUAL – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS

Apresentou requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas referentes à ampliação e remodelação de equipamento Social APADI, sito na Rua Dr. Herculano da Conceição, em Bragança, com o processo n.º 352/00, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A requerente, Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual, pessoa coletiva número 500878439, apresentou requerimento em 25 de outubro de 2014 a requerer a isenção de taxas devidas com o projeto de

ampliação e remodelação de equipamento social da APADI, localizado na Rua Dr. Herculano da Conceição, em Bragança, com o processo n.º 352/00.

A operação urbanística em causa foi aprovada por despacho datado de 12 de dezembro de 2012.

De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal, “as instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários” (itálico e sublinhado nossos).

A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor na área do Município de Bragança.

Face ao exposto, tendo como referência o objeto social da IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social em apreço, somos de opinião que estão reunidos os pressupostos legais para concessão da isenção das taxas com o licenciamento da obra a que se alude, sendo o valor das mesmas de 18.972,36 €, conforme consta no mapa anexo ao Ponto 7 da Ordem de Trabalhos.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão, bem como a submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2, do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 28 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - COMUNICAÇÕES PRÉVIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 22/10/2014 a 04/11/2014, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, no uso de competências próprias ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do RJUE:

SÉRGIO JOSÉ MARTINS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Cristóvão Gil, Lote 16 em Bragança com o processo n.º 114/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Dra. Branca Augusta Lopes Chiotte n.º 1B com o processo n.º 156/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ MANUEL MIRANDA MARTINS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja reapreciado o projeto para a construção de um anexo, a levar a efeito na Rua do Pinhal em Santa Comba de Rossas, com o processo n.º 76/12, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

PONTO 29 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 22/10/2014 a 04/11/2014, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

ALBERTO ANTÓNIO RODRIGUES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a legalização/ampliação de um edifício destinado a arrumos e garagem, a levar a efeito na Rua São Rodrigues n.º 34 na freguesia de Coelhoso, concelho de Bragança, com o processo n.º 115/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CASSIANO ANTÓNIO VAQUEIRO FERREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Central em Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 31/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2014, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
